

Proposta da Companhia Vale do Rio Doce à
Comunidade Indígena Parakatejê, para res-
sarcimento dos danos causados à Reserva
Indígena Mãe Maria, em decorrência da pas-
sagem da Estrada de Ferro Carajás pelo
seu interior

CEDI - P. I. B.
DATA 03.06.86
CCD GPD 24

1. Destinar a importância de 3.000.000,000,=
(três mil, zero, bilhões de cruzeiros) à constituição de um fundo
de recursos para custear projetos de interesse da Comunidade Indí-
gena;

2. A importância mencionada no item anterior
será aplicada em estabelecimento financeiro da rede oficial, a par-
tir do dia 12 do mês fluente, em conta vinculada da CVRD;

3. Os juros mensais decorrentes desta aplica-
ção serão liberados diretamente à Comunidade, pela CVRD;

4. A correção monetária mensal do valor apli-
cado será agregada ao principal;

5. Os projetos aludidos no item primeiro se-
rão elaborados pela Comunidade com a assessoria de técnicos por ela
escolhidos, com a assistência da FUNAI e da CVRD;

6. Os custos de elaboração, implantação e exe-
cução dos projetos serão debitados ao fundo mencionado no item pri-
meiro;

7. Elaborados os projetos, estes serão subme-
tidos à aprovação da CVRD que analisará sua viabilidade;

8. Uma vez aprovados os projetos, sua implan-
tação e execução serão objeto de um Convênio entre a CVRD e a Comu-
nidade, com a assistência da FUNAI;

9. A gestão dos recursos destinados aos proje-
tos competirá à Comunidade, com a assistência da FUNAI;

10. Permanece em plena vigência o Convênio nº. 59/82 celebrado entre a CVRD e a FUNAI;

11. A CVRD instruirá seu pessoal sobre a utili-
zação, digo sobre a proibição de utilização da terra indígena, espe-
cialmente quanto à caça, pesca, coleta de frutos, extração de madei-
ra, ou qualquer outra atividade que restrinja o usufruto dos índios
sobre a reserva;

12. O pessoal da CVRD utilizará uniforme distintivo no interior da Reserva;

13. A CVRD sinalizará adequadamente a Reserva no trecho em que é atravessada pela ferrovia;

14. A CVRD construirá guaritas nas extremidades do trecho, exercer ^{nao} vigilância sobre toda sua extensão e comunicando à FUNAI qualquer anomalia, bem como a presença de estranhos;

15. A CVRD recuperará as caixas de empréstimo com cobertura vegetal, evitando a formação de lagos patrefatos e não ampliando a área já utilizada;

16. O cumprimento do presente compromisso pela CVRD significa total reparação dos danos causados pela ferrovia à Reserva indígena, nada mais podendo ser-lhe exigido, em qualquer tempo, a esse título.

Mãe Maria, 7 de novembro de 1984

[Handwritten signature]
Companhia Vale do Rio Doce *[Handwritten signature]*

de acordo

[Handwritten signature]
Comunidade Indígena Parakatejê

[Handwritten signature]
Fundação Nacional do Índio

testemunhas:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]